



DIA DE CAMPO
AMIPA 2024

Manual do **Expositor**

Versão n.º 2 | Data 16/05/2024

Uma associação de fibra.



AMIPA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO

O manual do Expositor tem por objetivo orientar os procedimentos básicos para a participação de empresas no Dia de Campo Amipa 2024 (doravante **EVENTO**), a ser realizado pela Associação Mineira dos Produtores de Algodão (Amipa). Este manual estabelece os direitos e deveres da patrocinada (doravante **AMIPA**) e dos patrocinadores (doravante **EXPOSITORES**).

Nele são esclarecidas as normas, informações administrativas, orientações técnicas e operacionais que deverão ser cumpridas e respeitadas pelo **EXPOSITOR**, seus empregados e/ou contratados durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do **EVENTO**.

O não cumprimento pelo **EXPOSITOR** ou desconhecimento das normas aqui estabelecidas não o exime, bem como seus contratados (montador, decorador, subcontratado, entre outros não citados expressamente) e demais pessoas envolvidas com o **EVENTO**, das responsabilidades previstas neste manual que, ocorrendo, serão assumidas pelo **EXPOSITOR** e/ou seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem da nomeação.

As normas aqui apresentadas devem ser lidas e observadas por todos os empregados, fornecedores e demais contratados do **EXPOSITOR** visando evitar transtornos de última hora.

A **AMIPA** se reserva o direito de arbitrar, a qualquer tempo, sobre casos omissos neste manual, bem como estabelecer novas normas que se façam necessárias ao bom funcionamento do **EVENTO**.

O **EXPOSITOR**, seus empregados e prestadores de serviços, declaram que ocorrendo qualquer dúvida relacionada à montagem e desmontagem do **EVENTO**, bem como de sua realização, esta será dirimida exclusivamente pela **AMIPA**.

1. DATA DO EVENTO

04/07/2024

2. HORÁRIO DO EVENTO

Das 7h às 18h.

Todas as estruturas do estande do EXPOSITOR precisam estar prontas, impreterivelmente, até às 18h30 do dia 03/07/2024, sob pena de rescisão contratual a critério da direção do EVENTO. Não será permitida a montagem, trânsito de equipamentos, estruturas e materiais durante o EVENTO.

3. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Fazenda Lagoa Formosa “Experimental da Amipa”

Estrada Santana de Patos (BR 146 – Km 16)

Cidade de Patos de Minas (MG)

Mapa: <https://amipaeventos.com/>

Coordenadas de localização via Google Maps: 18°52'40"S 46°36'07"W

4. INSCRIÇÕES ON-LINE

<https://amipaeventos.com/>

É de responsabilidade do **EXPOSITOR** fazer a inscrição prévia e on-line de todos os empregados que forem trabalhar no dia do **EVENTO**. As inscrições on-line serão encerradas no dia 1º/07/2024.

5. DO ESPAÇO CEDIDO AOS EXPOSITORES

Conforme estabelecido em contrato particular a ser firmado com cada **EXPOSITOR**, é de direito de cada um receber da AMIPA: **i)** 1 (um) lote/área com limite/máximo de 10 (dez) metros de frente x 15 (quinze) metros de fundo ou de 14 (quatorze) metros de frente x 15 (quinze) metros de fundo, metragem essa cedida conforme condições previstas em contrato, para fins montagem do estande dentro do local do **EVENTO**; **ii)** 1 (um) ponto de energia no dia do **EVENTO**. **Obs.:** informações sobre voltagem e cabeamento serão liberadas em data prévia a ser informada pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

O estande será instalado no ambiente denominado **Praça Relacionamento Agro**, conforme apresentado no mapa do **EVENTO**, o qual o **EXPOSITOR** desde já afirma ter conhecimento. A estação de campo (barraca) será instalada em área de lavoura, previamente determinada pela **AMIPA**.

O lote/área será escolhido pelo **EXPOSITOR** previamente, no ato de assinatura do respectivo contrato firmado entre o **EXPOSITOR** e a **AMIPA**, podendo haver alterações mediante comunicação prévia ao **EXPOSITOR**.

A estruturação do lote/área, ou seja, qualquer item, elemento, incremento ou personalização, fica sob responsabilidade exclusiva de cada **EXPOSITOR**.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os **EXPOSITORES** que participarem do **EVENTO** com máquinas/implementos agrícolas ou veículos terão seu lote/área delimitado em espaço próximo à área da Praça Relacionamento Agro por motivo de segurança dos participantes do **EVENTO**. Máquinas pesadas e veículos utilitários deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados. Deve-se observar o trajeto a ser seguido até o estande de modo a evitar qualquer problema com circulação de pessoas e estruturas montadas no local e nas áreas vizinhas. É terminantemente proibido o tráfego de máquinas e veículos durante a realização do **EVENTO**. Recomenda-se o uso de prancha para transporte das máquinas até a fazenda.

A **AMIPA** poderá suspender a demonstração de qualquer equipamento que, a seu critério, possa apresentar risco às pessoas, mercadorias, estruturas e elementos de estandes, ou que produza alto nível de ruído ou vibração, de modo que possa perturbar as operações de estandes contíguos.

As máquinas/implementos agrícolas e equipamentos devem seguir os padrões estabelecidos pela NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos).

7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES

A montagem/decoração dos espaços para os **EXPOSITORES** será liberada em data prévia. **Obs.:** informações sobre a data serão liberadas pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

A **AMIPA** disponibilizará apoio do gerador de energia em data prévia. **Obs.:** informações sobre a data serão liberadas pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

A AMIPA será somente responsável pelo suprimento e conexão de energia desde os quadros de distribuição de eletricidade (gerador) até o ponto de distribuição elétrica de cada estante, cabendo ao EXPOSITOR providenciar diretamente, ou através de empresa responsável pela montagem de seu estande, a competente instalação elétrica, de modo a proteger as cargas e circuitos das linhas.

O período de desmontagem dos estandes será divulgado em data prévia a ser informada pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

Cabe ao **EXPOSITOR** a escolha, orientação e direção de seus prestadores de serviços e a responsabilidade pela estrutura e segurança particular do estande.

É obrigatório para o **EXPOSITOR** manter em sua área, no mínimo, 1 (um) extintor de incêndio desde o período da montagem até a desmontagem final do estande.

A **AMIPA** manterá durante o período de pré-evento (montagem)/evento/pós-evento (desmontagem) banheiros químicos no local do **EVENTO** para uso dos profissionais envolvidos no trabalho de montagem e desmontagem, cabendo ao **EXPOSITOR** orientar seus profissionais quanto a liberdade de sua utilização, bem como o zelo e cuidado na preservação dos banheiros químicos. **Obs.:** informações sobre o período serão liberadas pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

A **AMIPA** reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas deste manual ou implicar em risco/perigo à segurança do **EVENTO**.

Para os trabalhos de montagem e desmontagem do estande e que envolvam elevação acima de 2 (dois) metros de altura, o **EXPOSITOR** deverá responsabilizar-se por recrutar profissionais que tenham o devido treinamento em trabalho em altura, conforme previsto em normas de segurança em vigência. Ainda, deverá prover, treinar e fiscalizar os trabalhadores quanto à utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), tais como capacete com jugular, cinto de segurança com talabarte de tipo "Y" com absorvedor de impacto, luva de vaqueta, óculos de segurança, entre outros recomendados, bem como disponibilizar equipamentos de segurança como andaimes com sapatas, contra ventas diagonal, assoalho antiderrapante, guarda-corpo, corda, escadas, entre outros recomendados, de modo a garantir total segurança aos trabalhadores.

É obrigatório o uso de EPI, independentemente do tempo de permanência e/ou atividade, durante o

período de montagem e desmontagem do estande.

8. PERSONALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS POR PARTE DOS EXPOSITORES

É responsabilidade do **EXPOSITOR** a montagem personalizada do estande, decoração e instalação de seus produtos nos prazos e condições estipulados pela **AMIPA**.

Não é permitida a utilização de materiais sem tratamento com produtos antichamas na decoração dos estandes.

Não é permitido o uso de extensão que não seja com cabo pp.

A **AMIPA** não se responsabiliza por nenhum dano, prejuízo ou furto de materiais, equipamentos e produtos expostos e/ou utilizados pelo **EXPOSITOR**, inclusive dos decorrentes da carga e descarga.

A decoração/montagem do estande não poderá invadir os corredores ou estandes vizinhos.

É de total responsabilidade do expositor o recebimento do seu material de exposição, devendo ter no local uma pessoa responsável para recebê-lo, ficando a **AMIPA** isenta de quaisquer responsabilidades.

Prezando pela praticidade e padronização do **EVENTO**, os expositores que assim decidirem podem contratar diretamente, e sem o intermédio da **AMIPA**, a montadora oficial do **EVENTO**.

Importante: cabeamentos de energia deverão ser solicitados à organização do EVENTO com prazo limite de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência ao início do EVENTO.

Fica terminantemente proibido o uso de fogos de artifício ou pirofóricos durante o **EVENTO**.

9. ESTACIONAMENTO

No dia do **EVENTO**, a **AMIPA** indicará o local (por meio de sinalização demarcativa) para estacionar veículos. Não haverá cobrança de taxa.

É de responsabilidade do **EXPOSITOR** orientar seus empregados a manterem veículos particulares devidamente trancados.

A **AMIPA** não se responsabilizará por colisões, avarias, roubo de automóveis ou por objetos deixados dentro destes. Não haverá segurança e/ou manobrista no local.

10. CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇO

A **AMIPA** não oferecerá nenhum tipo de prestador de serviço, com exceção dos serviços especificados neste manual. É de responsabilidade exclusiva do **EXPOSITOR** a contratação e pagamento das despesas de mão de obra para seu estande.

É de responsabilidade do **EXPOSITOR** contratar profissionais devidamente qualificados, visando garantir total segurança para seus empregados e visitantes.

De acordo com as leis vigentes no Brasil, o EXPOSITOR não poderá, em hipótese alguma, utilizar mão de obra de menores de 16 anos.

É de total responsabilidade do **EXPOSITOR** todos os atos praticados por seus representantes, empregados ou contratados, bem como direitos trabalhistas e segurança no trabalho, especialmente aqueles que envolvam direta ou indiretamente os serviços de preparação do estande.

É de inteira responsabilidade do **EXPOSITOR** o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual (EPIs) para os operadores das máquinas, construção e montagem de estandes, bem como a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas e veículos em geral. Ainda: é de sua responsabilidade contratar profissionais devidamente treinados para exercer as atividades exigidas para estruturação do estande.

11. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO À COVID-19

A **AMIPA** seguirá os protocolos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas (MG) para realização do **EVENTO**. Recomendações gerais ao **EXPOSITOR**:

- 1) Manter em seu estande no mínimo 1 (um) dispensador de álcool em gel 70% para que visitantes possam higienizar as mãos.
- 2) Disponibilizar materiais descartáveis para seus visitantes (caso seja recomendável no protocolo municipal à época de realização do **EVENTO**).

A **AMIPA** reserva-se o direito de alterar/complementar as disposições pertinentes à prevenção da Covid-19, a qualquer tempo, conforme as diretrizes federais, estaduais e municipais vigentes à época de realização do **EVENTO**.

12. DIVULGAÇÃO DE TERCEIROS

É proibida a exposição, distribuição de brindes, a publicidade direta ou indireta e o uso de recursos sonoros para promoção de quaisquer produtos de empresas não participantes (patrocinadoras), via contrato, do Dia de Campo Amipa 2024.

13. BANNERS, FAIXAS, BRINDES E SIMILARES

Não será permitida a exposição da marca do **EXPOSITOR** em outro local do **EVENTO** que não seja em seu estande, a não ser que previsto de outra forma em seu respectivo contrato. Não será permitida a exposição de banner ou qualquer outro material de patrocinadores no palco do **EVENTO**. A **AMIPA** exibirá as logomarcas no telão principal.

Em caso de uso de balões, o **EXPOSITOR** deverá entrar em contato com a organização do **EVENTO** para informar o uso da mídia e obter a autorização prévia sob consulta à consultoria interna da **AMIPA** em segurança do

trabalho, cabendo ao **EXPOSITOR** a total responsabilidade sobre o uso correto do dispositivo, visando oferecer total segurança aos participantes do **EVENTO**. É terminantemente proibido instalar balões durante o período de realização do **EVENTO**.

Deverá ser respeitada a liberdade de merchandising de cada expositor do **EVENTO**.

Folhetos, folders institucionais e técnicos, sacolas, brindes e amostras grátis de produtos poderão ser distribuídos somente dentro de cada estande ou, caso prefira o **EXPOSITOR**, encartados no kit participante conforme termos previstos no contrato de patrocínio/participação no **EVENTO**.

14. DIVULGAÇÃO DO EVENTO E USO DA IMAGEM

Toda e qualquer divulgação sobre o **EVENTO** será realizada exclusivamente pelo Departamento de Marketing da **AMIPA**. Para esclarecer dúvidas e/ou obter informações, o **EXPOSITOR** deve estabelecer contato com:

- Lucélia Borges: lucelia@amipa.com.br | (34) 3821-5828.
- Ana Paula Lima: apaula@ancoraagencia.com.br | (34) 3823-0055.

A **AMIPA** não fornecerá nenhum material fotográfico editado ou bruto para **EXPOSITORES**. Caso o **EXPOSITOR** tenha interesse em gerar conteúdo para si, deverá contratar profissional. A **AMIPA** desde já estabelece que profissionais terceirizados para atuar nessa área devem respeitar as seguintes regras: **i) não interferir no trabalho dos profissionais contratados pela Associação exclusivamente para cobertura do EVENTO, os quais terão total prioridade; ii) não filmar as palestras máster sob condição contratual de sigilo de dados em contratos firmados com os palestrantes; iii) respeitar o direito e autorização de uso de imagem dos palestrantes e visitantes.**

Destaca-se: a filmagem integral das palestras é expressamente vedada, podendo implicar em responsabilidade pessoal do EXPOSITOR e de seus empregados quanto à filmagem e à divulgação do conteúdo gravado. Cabe ao EXPOSITOR orientar seus empregados quanto a essa proibição.

Serão oferecidos gratuitamente pela **AMIPA** 1 (um) teaser e 1 (um) vídeo institucional com os melhores momentos do **EVENTO** para fins de divulgação do **EXPOSITOR**. Interessados devem requerer junto aos contatos indicados acima.

O **EXPOSITOR** fica desde já ciente de que sua imagem, bem como de seus empregados, poderá ser captada e gravada durante a realização do **EVENTO**, de forma que todos os direitos que possui sobre a sua imagem captada são, desde já, considerados cedidos à **AMIPA**, de forma gratuita e definitiva, para fins exclusivos de divulgação do **EVENTO**.

Divulgações da AMIPA:

- Convites eletrônicos.
- E-mail marketing.
- Informações enviadas à imprensa pela Amipa.

• Sites: <https://amipa.com.br/> e <https://amipaeventos.com/>

• Matérias em emissoras de TVs e revistas.

• Redes sociais da Amipa:

Instagram | Facebook | LinkedIn | YouTube: @amipaalgodaomg

15. DAS ESTAÇÕES DE CAMPO (BARRACAS)

O **EXPOSITOR** que participar do **EVENTO** com estação no campo (circuito de visita à lavoura) deverá:

- Providenciar tenda no tamanho máximo de 6m x 6m para abrigar os visitantes durante o momento de palestra/apresentação técnica.
- Providenciar pessoal treinado para receber os visitantes.
- Providenciar materiais de apoio, tais como cadeiras plásticas, flipchart, mesa de apoio, entre outros não citados expressamente e que sejam necessários para sua apresentação.
- Providenciar 1 (um) dispensador de álcool em gel para assepsia das mãos por parte dos visitantes e 1 (um) extintor de incêndio.
- A **AMIPA** disponibilizará na barraca apenas 1 (uma) caixa térmica com copos descartáveis de água mineral e 1 (uma) lixeira.
- Fica a critério do **EXPOSITOR** disponibilizar cadeiras de plástico para recepção do público em sua área.

16. LIMPEZA E COLETA DO LIXO

A limpeza dentro da área do estande deverá ser feita pelo **EXPOSITOR**. Resíduos devem ser acondicionados em sacos de lixo e depositados nas lixeiras que estarão distribuídas em áreas específicas no **EVENTO**. A **AMIPA** não fornecerá sacos de lixo para os estandes.

O **EXPOSITOR** que tenha barraca instalada no campo deverá zelar para que restos de materiais, especialmente plásticos, sejam devidamente armazenados nas lixeiras disponibilizadas no local.

A **AMIPA** oferecerá serviço de limpeza e coleta do lixo nas áreas de circulação, sanitárias, comuns e administrativas apenas no dia do **EVENTO**. O serviço será realizado por empresa terceirizada.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

A **AMIPA** proporcionará sem custos adicionais ao **EXPOSITOR**:

- Ambulância padrão UTI móvel para atendimento de urgência e emergência (no dia do evento) no horário das 06h às 18h.
- Equipe de brigadistas para atendimento (no dia do evento) no horário das 06h às 18h.
- Extintores de incêndio instalados nas áreas de responsabilidade (no dia do evento) e caminhão pipa.
- Estrutura de sanitários (luxo e químico).
- Central de apoio aos expositores.
- Som ambiente (no dia do evento).
- Serviço de segurança privada que atuará em áreas de circulação e áreas comuns do **EVENTO**. Importante: **i)** cabe ao **EXPOSITOR** a vigilância de seus materiais e equipamento na área interna de seu estande. Caso o

EXPOSITOR julgue necessário segurança especial para seu estande ou maquinário, deve entrar em contato com a organização do **EVENTO** para maiores informações. Havendo custo adicional para contratação de segurança particular, este caberá ao **EXPOSITOR; ii)** o período de liberação de segurança noturno nos períodos de montagem/desmontagem será comunicado em data prévia a ser informada pela empresa organizadora do **EVENTO** por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

- A **AMIPA** fornecerá alimentação apenas no dia do **EVENTO**: café da manhã, almoço e água mineral. Para os períodos prévios e após o término do **EVENTO**, caberá ao **EXPOSITOR** prover a alimentação de seus empregados, contratados e prestadores de serviço.
- Não serão feitos empréstimos de móveis e acessórios por parte da **AMIPA**, nem será fornecido material para decoração dos estandes.
- A **AMIPA** não se responsabiliza por objetos deixados dentro dos estandes.
- A **AMIPA** não é responsável por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados aos estandes.
- É proibido o uso de álcool, drogas e outras substâncias. Qualquer pessoa sob influência destas substâncias será retirada imediatamente pela Direção do Evento e ficará permanentemente afastada das atividades durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do **EVENTO**.

18. SEGURO

O Dia de Campo Amipa 2024 estará coberto por apólice de seguro de responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais involuntariamente causados aos visitantes do **EVENTO**.

A **AMIPA** recomenda formalmente ao **EXPOSITOR** que providencie seu próprio seguro específico de Riscos Diversos (RD) e Responsabilidade Civil (RC) que ofereça cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem, realização e desmontagem do **EVENTO**, conforme valor dos bens envolvidos.

É responsabilidade de cada **EXPOSITOR** assegurar-se de que seu estande, material de exposição, bens pessoais e pessoas (inclusive empregados) estejam cobertos por seguro durante todo o período do **EVENTO** (incluindo períodos de montagem e desmontagem). Embora os organizadores tomem todas as precauções a fim de evitar roubos, danos e outros prejuízos, não poderão ser responsabilizados no caso de tais ocorrências.

Os **EXPOSITORES** são os únicos responsáveis pela integridade física de seus empregados ou visitantes durante a permanência em seu estande, bem como por danos a bens pessoais ou materiais de qualquer natureza, causados por roubo, incêndio, raio, tempestade, explosão, granizo, infiltrações de água, umidade, acidentes, desordem civil, sabotagem e por outras causas, qualquer que seja sua origem e fonte.

19. NORMAS TÉCNICAS E LICENÇAS

O **EXPOSITOR**, a **AMIPA**, seus respectivos empregados e prestadores de serviços deverão cumprir com todas as Normas Regulamentadoras, Convenções, Decretos, Instruções Normativas, Leis e Portarias aplicadas à

Segurança e Saúde do Trabalho.

No decorrer da montagem e desmontagem do estande devem ser atendidos os requisitos constantes nas NRs (Normas Regulamentadoras), entre outras: NR 06 – Equipamento de Proteção Individual, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura.

A **AMIPA** é responsável pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) e obtenção de todas as licenças necessárias para autorização de realização do **EVENTO**.

20. ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Dia de Campo Amipa 2024 conta com o apoio organizacional de agência terceirizada. A empresa estará à disposição nos períodos de pré e pós-produção, assim como durante o **EVENTO**, no local, para as orientações que sejam necessárias. **Obs.:** contatos da empresa de organização do **EVENTO** serão informados por meio de comunicado oficial e/ou atualização da versão do manual.

Assuntos relativos à montagem/desmontagem de estande, gerador, segurança, limpeza, entre outros não citados expressamente e que envolvam a organização do EVENTO, devem ser direcionados exclusivamente à empresa organizadora.

21. GUIA DE TELEFONES DA REGIÃO

- Polícia Militar de Minas Gerais: 190
- Polícia Militar Rodoviária de Patos de Minas: (34) 3818-6107
- Polícia Rodoviária Federal - 10ª Delegacia de Patos de Minas: (34) 3859-0590
- Corpo de Bombeiros: 193
- SAMU Regional Patos de Minas: 192
- Unidade de Pronto Atendimento de Patos de Minas (UPA): (34) 3822-9113
- Hospital Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas: (34) 3818-9600

22. GUIA DE CONTATOS DA AMIPA E CONSULTORIAS

- Lício Augusto Pena de Sairre: diretor executivo | licio.pena@amipa.com.br | (34) 9 9212-1118.
- José Lusimar Eugênio: engenheiro agrônomo | lusimar@amipa.com.br | (34) 9 9197-8786.
- Lucélia da Costa Borges: gerente administrativa | lucelia@amipa.com.br | (34) 9 9212-1116.
- Bruno Rodrigues Marques: analista financeiro | bruno@amipa.com.br | (34) 9 9721-8184
- Luana C. B. Fernandes: gerente financeira | luana@amipa.com.br | (34) 9 9945-5128.
- Luis André Queiroz: consultor em segurança do trabalho | luisandresegtrabalho@yahoo.com.br | (34) 9 9698-4391.
- Dr. Éder Faggiani Bueno: assessor jurídico | eder@actioempresarial.com | (34) 3255-8420 | (34) 9 9945-0123.
- Escritório Matriz Amipa em Patos de Minas: (34) 3821-5828 | (34) 9 9918-6759.

23. MONTADORA OFICIAL

O **EVENTO** conta com uma montadora oficial, porém, o **EXPOSITOR** tem total liberdade para negociar com ela ou buscar outra empresa prestadora do serviço.

Nenhuma negociação será intermediada pela **AMIPA**.

Empresa: Alternativa Eventos

Comercial: Karina Fernandes

Telefones: (31) 3423-2288 | (31) 9 8652-1285 | (31) 2115-2114

E-mail: karina@alternativaeventos.com.br | comercial@alternativaeventos.com.br

Site: www.alternativaeventos.com.br

Uma associação de **fibra**.



AMIPA
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO



Aponte sua câmera para o QR Code e conheça o Fundo Social Algodom.

Rua Major Gde, 585, 5º andar, salas 501 e 502, Ed. Dr. João Borges, Centro
Patos de Minas | MG | Brasil | CEP 38700-107
Tel. | Fax: +55 34 3821-5828
www.amipa.com.br |     amipaalgodaomg